



Prefeitura Municipal de Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO Nº 024/2020

APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Foi apresentada impugnação pela sociedade empresária **AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.814.517/0001-64**, tempestivamente, nos autos do Pregão em epígrafe, nos termos a seguir descritos:

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

O objeto da impugnação restringe-se a suposta falta de exigência no edital de licitação acerca da apresentação de catálogos por parte dos licitantes. Que tal omissão no edital teria condão de comprometer a transparência do processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Não assiste razão ao impugnante ao passo que o Município já tem a disponibilidade de softwares de consulta aos preços dos fabricantes, sendo, por via de consequência, totalmente sem sentido exigir que os participantes aportassem ao processo tais tabelas de preços.

De mais a mais, é justamente pensando na segurança jurídica é que o Município não se vale de tabelas fornecidas unilateralmente por licitantes/detentor do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

DA DECISÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ora apresentada, mantendo incólume as regras estabelecidas no Edital Convocatório.

Caratinga/MG, 08 de abril de 2020.


Bruno César Veríssimo Gomes
Pregoeiro Oficial